



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2014

09/09/14
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

ALTERA O CAPUT DO ART. 17 DA
LEI Nº 973/90 (LEI ORGÂNICA
MUNICIPAL).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **EMENDA** ao texto legal:

Art. 1º - O *caput* do art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17 -** A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, na Sede do Município, independente de convocação, de **01 de fevereiro a 31 de dezembro.**”
(grifamos)

Art. 2º- Esta **EMENDA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 08 de setembro de 2014.


José Maria Degasperi – PT

Presidente


Jorge Faustino Tononi Natalli – PV

2º Vice-Presidente


Bruno Henriques Araújo - PV

1 Secretário